



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG).

CNPJ: 18.602.078/0001 – 41

Telefone: (034) 3824-2000

Pregão Eletrônico 031/2025
Processo Licitatório 079/2025

INFORMAÇÕES BÁSICAS DA LICITAÇÃO	
Órgão Contratante:	Secretaria Municipal de Saúde.
Objeto:	Registro de preços visando a aquisição de forma parcelada de recarga de gás oxigênio medicinal com fornecimento de cilindros em regime de comodato e de gás dióxido de carbono medicinal, para suprir as necessidades de consumo diárias do Hospital Municipal Dr. Bininho e das Unidades Básicas de Saúde do município de Lagoa Formosa/MG. Também a aquisição de cilindro de dióxido de carbono vazio.
Valor estimado:	O custo estimado total da contratação é de R\$ 200.527,48 (duzentos mil quinhentos e vinte e sete reais e quarenta e oito centavos).
Data e horário de abertura da sessão pública:	Dia 18 de setembro de 2025. Abertura às 08:00 horas.
Sítio eletrônico:	https://portal.licitanet.com.br/login
Critério de julgamento:	Menor valor por item.
Modo de disputa:	Aberto.
Licitação exclusiva para ME/EPP e equiparadas:	Não.
Dotação orçamentária:	Ficha: 336 Fonte: 500/600/621 CO: 1002/0000/0000; Ficha: 366 Fonte: 500/600/621 CO: 1002/0000/0000; Ficha: 605 Fonte: 500/600/621 CO: 1002/0000/0000; Ficha: 608 Fonte: 500/600/621 CO: 1002/0000/0000.

O Município de Lagoa Formosa/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.602.078/0001-41, torna público a todos os interessados que será realizada licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, dia 18 de setembro de 2025, às 08:00 horas, nos termos da Lei federal nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O regime legal adotado neste procedimento é aquele previsto na Lei federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 791 e 793/2024.

1. OBJETO

1.1. Registro de preços visando a aquisição de forma parcelada de recarga de gás oxigênio medicinal com fornecimento de cilindros em regime de comodato e de gás dióxido de carbono medicinal, para suprir as necessidades de consumo diárias do Hospital Municipal Dr. Bininho e das Unidades Básicas de Saúde do município de Lagoa Formosa/MG. Também a aquisição de cilindro de dióxido de carbono vazio. Tudo conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada por itens, conforme descrito na tabela constante do termo de referência.

1.3. Qualquer divergência entre as especificações deste objeto descritas no sistema e as constantes deste edital, do termo de referência ou dos demais anexos, prevalecerão as últimas.

2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os licitantes interessados que estiverem previamente credenciados no sistema.



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG).

CNPJ: 18.602.078/0001 – 41

Telefone: (034) 3824-2000

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação ou inabilitação.

2.5. Não poderão disputar esta licitação os interessados que se enquadrem em alguma das hipóteses previstas no art. 14 da Lei federal nº 14.133/21.

2.6. Não será permitida a participação de empresas em consórcio.

2.6.1. Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em consórcio no processo em tela.

3. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação ocorrerá após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante preencherá as declarações pertinentes.

3.4. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei federal nº 14.133/21 e neste Edital.

3.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá fazer em campo próprio do sistema eletrônico a descrição detalhada do produto ofertado ou colocar a expressão "de acordo com o edital".

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do grupo.



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG).

CNPJ: 18.602.078/0001 – 41

Telefone: (034) 3824-2000

5.6. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, conforme definido na capa deste Edital.

5.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após a comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.8. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.9. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, para fins de verificação do empate ficto.

5.10. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.11. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei federal nº 14.133/21.

5.12. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a negociação com o licitante provisoriamente vencedor.

5.13. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.14. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.15. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.16. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverão ser de **R\$ 1,00 (um real)**.

6. FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, será aberto o prazo de 10 minutos para recursos no que tange às propostas e lances apresentados pelos participantes.

6.2. Após o prazo para manifestação de intenção de recurso, o pregoeiro abrirá o prazo de 02 horas para que os (as) licitantes, provisoriamente classificados (as) em primeiro lugar de cada item, apresentem a proposta adequada ao preço final ofertado nos termos do edital, bem como os documentos habilitatórios exigidos no Termo de Referência;

6.3. Apresentados os documentos relativos à proposta final e à habilitação, o pregoeiro verificará se o licitante, provisoriamente classificado em primeiro lugar, atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei federal nº 14.133/21 e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, não estando o licitante com entraves à participação de processos licitatórios, será iniciada a conferência dos documentos de habilitação, bem como quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que contiver vícios insanáveis; não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência; apresentar preços inexecutáveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação; não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7. FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei federal nº 14.133/21.

7.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG).

CNPJ: 18.602.078/0001 – 41

Telefone: (034) 3824-2000

7.3. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.4. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, aberto para envio da proposta final e documentos de habilitação, prorrogável por igual período, contado da solicitação ao pregoeiro, sendo tal solicitação antes do fim do prazo inicialmente estabelecido.

7.5. A verificação da habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.6. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta e documentos do (a) licitante classificada subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta e documentos que atendam ao presente edital.

8. RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto nos artigos 165 e seguintes da Lei federal nº 14.133/21.

8.2. O certame contará com duas fases para interposição de recursos, sendo aberto o prazo de 10 (dez) minutos em cada fase, para a devida manifestação, sendo tais fases:

a) Após a etapa de negociação de preços e ordem de classificação dos valores (art. 165, I, “a” e “b” da Lei 14.133/2021);

b) Após a decisão de habilitação da empresa melhor classificada (art. 165, I, “c”).

8.3. Passada a fase de cada recurso, haverá a preclusão do direito de interposição acerca de cada matéria específica, nos termos do artigo art. 165, 1º, I da Lei 14.133/2021.

8.4. Os recursos terão apreciação única, após a segunda fase de interposição de recursos, respeitado o prazo de 3 (três) dias úteis para razões e prazo igual para contrarrazões.

8.5. Em caso de anulação ou revogação da licitação e extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração, será observado o prazo para manifestação de recurso após tais atos;

8.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

9. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. O licitante que, nos termos do art. 155 da Lei federal nº 14.133/21, cometer infrações estará sujeito às penalidades previstas.

9.2. Com fulcro nos artigos 156 e seguintes da Lei federal nº 14.133/21, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei federal nº 14.133/21, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: <https://portal.licitanet.com.br/login>

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

11.1. Os responsáveis pela gestão e pela fiscalização contratual observarão as regras do regulamento municipal (Decreto nº 737/2023).



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG).

CNPJ: 18.602.078/0001 – 41

Telefone: (034) 3824-2000

12. DA ENTREGA DO OBJETO

12.1. A forma de execução do objeto encontra-se regulada no Termo de Referência, anexo deste edital.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. As condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência, anexo deste edital.

14. DO CONTRATO

14.1. Em caso de eventual prorrogação do prazo contratual, o índice INPC para reajustamento dos preços.

14.2. O contratado terá o prazo de 05 dias a contar do envio da minuta do contrato para prover sua assinatura.

14.3. A duração da vigência será de doze meses, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses obedecendo à legislação vigente.

14.4. Fica vedada a subcontratação;

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://lagoaformosa.mg.gov.br/editais/>.

16. DOS ANEXOS

16.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo Proposta de Preços;

ANEXO III - Declaração que não emprega menor;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Condição de ME, EPP ou Equiparadas;

ANEXO V – Declaração Referente à Habilitação;

ANEXO VI – Declaração de inexistência de servidor público municipal nos quadros da empresa;

ANEXO VII - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

ANEXO VIII - Declaração de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas; e

ANEXO IX - Minuta de Contrato.

Lagoa Formosa, 02 de setembro de 2025.

José Wilson Amorim
Prefeito Municipal



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG).

CNPJ: 18.602.078/0001 – 41

Telefone: (034) 3824-2000

ANEXO I

Pregão Eletrônico 031/2025
Processo Licitatório 079/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria Municipal de Saúde

Termo de Referência para bens e serviços

Base legal: Lei federal nº 14.133/2021

1. Objeto

1.1. Registro de preços visando a aquisição de forma parcelada de recarga de gás oxigênio medicinal com fornecimento de cilindros em regime de comodato e de gás dióxido de carbono medicinal, para suprir as necessidades de consumo diárias do Hospital Municipal Dr. Bininho e das Unidades Básicas de Saúde do município de Lagoa Formosa, nas condições descritas a seguir. Também a aquisição de cilindro de dióxido de carbono vazio. O fornecimento dos mesmos, deverá ser entregue conforme descritivos abaixo:

Item	Descrição	Qntd	Und	Valor médio Unit	Valor Total estimado
1	Carga de oxigênio medicinal para cilindro de 10m ³ , com kit necessário para utilização adequada. Juntamente com comodato de 40 unidades de cilindros de 10m ³ – Item exclusivo para ME/EPP.	113	SV	R\$ 296,11	R\$ 33.460,43
2	Carga de oxigênio medicinal para cilindro de 10m ³ , com kit necessário para utilização adequada. Juntamente com comodato de 40 unidades de cilindros de 10m ³ – Item ampla concorrência.	337	SV	R\$ 296,11	R\$ 99.789,07
3	Carga de oxigênio medicinal para cilindro de 2m ³ , com kit necessário para utilização adequada.	20	SV	R\$ 241,58	R\$ 4.831,66
4	Carga de oxigênio medicinal para cilindro de 1m ³ , com kit necessário para utilização adequada.	300	SV	R\$ 197,36	R\$ 59.199,99
5	Carga de dióxido de carbono medicinal para cilindro de 4kg, com kit necessário para utilização adequada.	10	SV	R\$ 173,36	R\$ 1.733,66
6	Cilindro para dióxido de carbono medicinal com capacidade de 4kg. Confeccionado em aço, válvula com conexão padrão CGA (acompanha o produto), pintura na cor padrão, segundo as normas regulamentadoras dos gases.	1	UN	R\$ 1.512,66	R\$ 1.512,66

1.2. Declara-se que os itens de consumo possuem qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam.

1.3. A **empresa vencedora** do **ITEM 01** deverá fornecer em comodato 40 (quarenta) unidades de cilindros de 10m³.

1.4. O cilindro descrito no **ITEM 06** é para aquisição.



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG).

CNPJ: 18.602.078/0001 – 41

Telefone: (034) 3824-2000

2. Vigência

2.1. A duração da vigência será: 12 (doze) meses da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada conforme a lei 14.133/21.

3. Fundamento e justificativa acerca da necessidade da contratação

3.1. A presente contratação tem como objetivo garantir o fornecimento contínuo e adequado de gases medicinais, especificamente oxigênio (O_2) e dióxido de carbono (CO_2), insumos essenciais para o funcionamento da rede pública municipal de saúde. O oxigênio é amplamente utilizado como suporte ventilatório em pacientes com insuficiência respiratória, em internações clínicas e nos atendimentos de urgência e emergência. Já o dióxido de carbono é empregado em procedimentos cirúrgicos, como videolaparoscopias, além de outras práticas hospitalares. A interrupção no fornecimento desses gases representa risco iminente à saúde e à vida dos pacientes, podendo comprometer gravemente a assistência médica prestada. Considerando que o município não dispõe de estrutura própria para produção desses insumos, torna-se indispensável sua aquisição por meio de fornecedor externo, assegurando a regularidade, continuidade e segurança dos serviços de saúde.

A presente licitação tem por objeto a aquisição de recargas de gás oxigênio medicinal para cilindros com capacidades de $10m^3$, $2m^3$ e $1m^3$, bem como o fornecimento, em regime de comodato, de 40 cilindros de $10m^3$ de oxigênio e 1 cilindro de 4kg de dióxido de carbono, incluindo suas respectivas recargas. Os insumos serão destinados ao Hospital Municipal Dr. Bininho e às Unidades Básicas de Saúde, visando atender às demandas diárias e garantir o suporte necessário aos pacientes. A contratação será realizada por meio de pregão eletrônico, modalidade que assegura maior competitividade, economicidade e transparência ao processo licitatório, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

4. Da Entrega/Execução do Objeto

4.1. As entregas do objeto licitado deverão ser realizadas em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento da referida ordem, com apresentação da nota fiscal as responsáveis pelos recebimentos e fiscais do contrato: Elenice Gonçalves da Silva, cargo: Coordenadora de Setor, responsável pelos recebimentos no Hospital Municipal, e Natielly Lorrany Alves, cargo: Coordenadora de Setor, responsável pelo recebimento nas Unidades Básicas de Saúde.

4.2. Os itens deverão serem entregues, de segunda a sexta feira, de 7:00 as 17:00, nos seguintes endereços:

- Hospital Municipal Dr. Bininho (Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06): Rua Coronel Cristiano, nº 601, Bairro Centro, Lagoa Formosa/MG.
- Unidades Básicas de Saúde (Itens 01 e 02):
 - a. Rua Chiquinho Nazário, nº 114, Bairro Santa Cruz, Lagoa Formosa/MG.
 - b. Rua Ana Rodrigues de Magalhães, nº 65, Bairro Santa Cruz, Lagoa Formosa/MG.
 - c. Av. Clarice Martins de Paula, 220, Nossa Sra. Rosário – Lagoa Formosa/MG.
 - d. Rua Juca do Lino, 35, Bela Vista - Lagoa Formosa/MG.
 - e. Av. Leão Teotônio de Castro, 116, Novo Horizonte - Lagoa Formosa/MG.
 - f. Rua Lajeado, 68, Zona Rural – Distrito de Monjolinho/MG.
 - g. Rua Araújo, 263, Zona Rural – Distrito de Limeira/MG.

4.3. A solicitação dos itens será feita pelos responsáveis da secretaria/setor, parceladamente, através da Autorização de Compras/Serviços – ACS, acompanhada por ofício devidamente assinado. Toda entrega deverá ser feita somente mediante solicitação da Contratante, sob pena de devolução da mercadoria entregue.

4.4. Caso não seja possível a entrega no prazo previsto, a empresa deverá requerer, motivada e tempestivamente, a prorrogação do prazo, a qual somente ocorrerá se a justificativa for aceita pela Administração, ressalvados as situações de caso fortuito e força maior.

4.5. Os itens fornecidos estarão sujeita à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações do Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade e prazo de validade.

4.6. A Contratada se responsabilizará por quaisquer despesas decorrentes da embalagem, deslocamento, transporte, entrega e carga e descarga dos itens/produtos.



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG).

CNPJ: 18.602.078/0001 – 41

Telefone: (034) 3824-2000

4.7. A empresa vencedora deverá fornecer meios de comunicação tais como e-mails, telefones fixos e celulares para contato durante a vigência do prazo de fornecimento.

4.8. A empresa deverá cumprir o cronograma de entrega, não podendo sofrer atraso, podendo sofrer penalidades em caso do descumprimento.

4.9. A empresa deverá estar devidamente credenciada nos órgãos competentes (ANVISA e Órgão Ambiental) para comercialização e transporte de gás medicinal (oxigênio) o qual deverá estar acondicionado em cilindros em perfeito estado de conservação e devidamente identificados, consoante as especificações da ABNT (NBR 12.176) quanto às etiquetas, à rotulagem e as cores dos mesmos. A etiqueta de colarinho deve estar colocada na parte superior do cilindro identificando o nome do produto, as precauções e a classificação ONU do gás acondicionado, conforme a Resolução 420/04 da ANTT. Já o rótulo de corpo do cilindro deve descrever as principais características do gás nele armazenado, os procedimentos de emergência e o potencial de risco.

4.10. O fornecedor deverá disponibilizar, juntamente com os itens, os certificados de garantia, análises químicas de pureza e a FISPQ (Ficha de Segurança de Produtos Químicos), sem nenhum ônus para o Município de Lagoa Formosa, no ato da entrega dos itens.

4.11. A equipe/técnico que promover a entrega deverá também estar habilitado para conexão e desconexão dos cilindros no ambiente, estando preparado e treinado para promover a troca dos cilindros, promovendo todas as boas práticas adequadas e de conferência.

4.12. O abastecimento dos Gases Medicinais deverá seguir rigorosamente os prazos estabelecidos, exceto em casos emergenciais quando o suprimento deverá ser realizado em no máximo 12 (doze) horas, a partir da solicitação.

4.13. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da licitante.

Observação: Informamos que os endereços poderão sofrer alterações conforme conveniência da Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa.

5. Requisitos da contratação

5.1. A (s) contratada (s) deverá(ão) obedecer aos seguintes requisitos mínimos:

5.1.1. Habilitação Jurídica: O fornecedor deve comprovar que está regularmente constituído como pessoa jurídica, ou seja, possui registro na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

5.1.2. Regularidade Fiscal: O fornecedor deve comprovar que está em dia com suas obrigações fiscais, mediante a apresentação de certidões negativas de débitos tributários federais, estaduais e municipais, ou certidão positiva com efeito de negativa, quando permitido pela legislação.

5.1.3. Regularidade Trabalhista: O fornecedor deve comprovar que está em dia com suas obrigações trabalhistas, mediante a apresentação de certidões negativas de débitos trabalhistas, ou certidão positiva com efeito de negativa, quando permitido pela legislação.

5.1.4. Fornecimento de oxigênio e dióxido de carbono em grau medicinal.

5.1.5. Recarga e/ou substituição dos cilindros, conforme demanda.

5.1.6. Transporte e entrega até o Hospital Municipal e UBSs.

5.1.7. Atendimento às normas da Anvisa, ABNT NBR 12188 e NBR 7505.

5.1.8. Garantia de rastreabilidade e controle de qualidade dos gases.

5.1.9. Disponibilidade de fornecimento 24 horas em casos de emergência.

6. Da subcontratação:

6.1. Não será permitida a subcontratação e/ou transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

7. Modelo de gestão do contrato

7.1. Os responsáveis pela gestão e pela fiscalização contratual observarão as regras do regulamento municipal (737/2023): Elenice Gonçalves da Silva, Cargo: Coordenadora de Setor e Natielly Lorrany Alves, cargo: Coordenadora de Setor.



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG).

CNPJ: 18.602.078/0001 – 41

Telefone: (034) 3824-2000

8. Critérios de medição e de pagamento

8.1 Recebimento do Objeto

8.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega pelo fiscal para posterior verificação de conformidade.

8.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos sem ônus para a Administração.

8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela perfeita execução do contrato.

8.2. Liquidação

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 7 (sete) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

8.3. Prazo de pagamento

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

8.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

8.4. Forma de pagamento

8.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9. Forma e critérios de seleção do fornecedor

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

9.2. Para fins de aptidão para a fase de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

9.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

9.2.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

9.2.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

9.2.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

9.2.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

9.2.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

9.2.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

9.2.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG).

CNPJ: 18.602.078/0001 – 41

Telefone: (034) 3824-2000

9.2.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles

documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.2.11. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

9.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).

10. Exigências de habilitação

10.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1) Ato Constitutivo:

- Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido.

10.1.2. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA:

1) Atestado de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

O atestado deverá comprovar a execução compatível com as características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, em observância ao disposto no Art. 67 da Lei 14.133/2021, cuidando-se que tal (is) atestado (s) não seja (m) emitido (s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações:

- Nome, CNPJ e endereço completo do emitente;
- Descrição do produto fornecido ou serviço prestado;
- Nome da empresa que prestou (s) o(s) serviço (s);
- Data de emissão;
- Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

2) Alvará sanitário ou licença sanitária em vigor emitida pela autoridade sanitária municipal ou estadual (documento a ser emitido pela Vigilância Sanitária da sede da licitante), conforme o caso, segundo o que dispõe a Portaria nº 2814/GM de 29 de maio de 1998 (Gabinete Ministerial/Ministério da Saúde).

- Quando se mostrar inviável a apresentação do documento em questão, será admitida a apresentação de um documento complementar (também emitido pelo órgão de vigilância sanitária competente) comprovando a prorrogação do prazo de validade do documento. Na ocorrência desta situação, a licitante deverá apresentar além do documento (Alvará Sanitário ou a Licença Sanitária) que esteja vencido, o outro documento (declaração) que comprove a prorrogação do prazo de validade de seu documento (Alvará Sanitário ou Licença Sanitária).
- Quando se tratar de empresa recém constituída será admitida a apresentação do protocolo de solicitação do documento (Alvará Sanitário ou Licença sanitária competente). Neste caso,



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG).

CNPJ: 18.602.078/0001 – 41

Telefone: (034) 3824-2000

o documento deverá ser apresentado ao Gestor do Contrato, quando solicitado, sob pena de ser punido com as medidas cabíveis.

- Nos casos em que a empresa licitante seja considerada isenta da apresentação do Alvará Sanitário ou da Licença Sanitária, a isenção deverá ser comprovada por meio de documento hábil.

- A não apresentação do documento (Alvará Sanitário ou Licença Sanitária) ou ainda da declaração ou protocolo de entrada, fará presumir que a licitante não possui o documento, ou que não possui condições de revalidação, o que será motivo da inabilitação da participante.

- Será admitida a apresentação do documento (Alvará Sanitário ou Licença Sanitária) da sede da licitante, naqueles casos em que a licitante ainda não possua sede ou filial neste Município. Neste caso a participante não estará dispensada da apresentação do documento, apenas terá que apresentar o documento a ser emitido pela Vigilância Sanitária de Lagoa Formosa ao Gestor do Contrato, quando solicitado, sob pena de ser punido com as medidas cabíveis.

- Os termos, Alvará Sanitário ou Licença Sanitária significam a mesma coisa. A previsão das duas nomenclaturas se dá tão somente pelo fato de que há divergências de designação por localidade, contudo, a licitante deverá ter em mente que deverá apresentar um documento que comprove que ela adota as medidas cabíveis de asseio e vigilância sanitária no acondicionamento ou manuseio de seus produtos.

3) Certificado de registro, no Ministério da Saúde publicado no D.O.U., ou “prints” de páginas do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que estarão sujeitos a confirmação, relativo aos produtos para os quais a proponente oferecer proposta de preço. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível da solicitação de sua revalidação, ficando a assinatura do contrato condicionada a comprovação da revalidação. A não apresentação do registro e do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação do item cotado.

- Caso o registro esteja vencido, deverá ser apresentado também os documentos FP1 (Formulário de Petição 1) FP2 (Formulário de Petição 2) que comprovem seu pedido de revalidação, apresentados junto à ANVISA/MS, nos prazos fixados pela legislação sanitária;

- Para os itens que não necessitam de registro da ANVISA, deverá ser apresentada cópia do respectivo ato formal dispensando o mesmo ou apresentar a relação de “PRODUTOS NÃO REGULARIZADOS COMO DISPOSITIVOS MÉDICO” disponível no sítio <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/setorregulado/regularizacao/produtos-para-saude/produtos-nao-regulados>, devidamente destacada.

- A dispensa de REGISTRO ANVISA com base na relação de “PRODUTOS NÃO REGULARIZADOS COMO DISPOSITIVOS MÉDICO”, será considerado a natureza, categoria, similaridade do produto ofertado com os produtos listados na relação.

4) Autorização de funcionamento – AFE de envase, emitida pela ANVISA conforme Resolução RDC nº 69 de 2008, RDC nº70 de 2008 e RDC nº 9 de 2010; que dispõe sobre as empresas fabricantes e envasadoras de gases medicinais. Nos casos em que a empresa licitante seja considerada isenta da apresentação da AFE a mesma deverá fazer prova de sua isenção por meio de documento hábil.

10.1.3. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

1) Prova de Inscrição no CNPJ.

- O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

2) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal.

- Relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.,

3) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG).

CNPJ: 18.602.078/0001 – 41

Telefone: (034) 3824-2000

- 4) **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;
- 5) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- 6) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;
- 7) **Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor.

10.1.4. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1) **Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou outro indicador que o venha substituir.

- Se necessária a atualização monetária do Balanco Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo contador.

• **As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;**

• **Serão aceitos como na forma da lei o Balanco Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:**

a) **Publicados em Diário Oficial**; ou

b) **Publicados em Jornal**; ou

c) Por **cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial** da sede ou domicílio da licitante; ou

d) Por **cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede** ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

e) **Por cópia ou fotocópia do SPED** (Sistema Público de Escrituração Digital) acompanhado do recibo de entrega do livro digital e termo de autenticação da Junta Comercial.

- Os documentos relativos deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador, ou mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC - são indispensáveis.

• **No caso do vencedor do Certame ser Microempreendedor Individual (MEI) será dispensado da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, conforme previsto no art. 68 da Lei Complementar nº 123/2006 e no §2º do art. 1.179 do Código Civil.**

2) A boa situação econômico-financeira da empresa PROPONENTE deverá ser demonstrada através de **cálculos de índices dos balanços patrimoniais exigidos na forma da lei**, devidamente calculados e assinados pelo contador responsável, conforme especificado abaixo:

a) **Índice de Liquidez Geral: $ILG = AC + RLP/PC + Ex.LP$, onde $ILG > 1,0$**

b) **Índice de Liquidez Corrente: $ILC = AC/PC$, onde $ILC > 1,0$**

c) **Índice de Endividamento Geral: $IEG = (PC + Ex.LP)/AT$, onde $IE < 0,90$**

- Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD Sped.



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG).

CNPJ: 18.602.078/0001 – 41

Telefone: (034) 3824-2000

• **Caso a empresa licitante apresente resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e/ou resultado superior a 0,90 no Índice de Endividamento, será exigido para fins de habilitação comprovação de Capital Líquido de 10% do valor total estimado da contratação.**

• No cálculo dos índices exigidos, utilizar-se-á os resultados expressos no balanço (demonstrações contábeis) dos dois últimos exercícios sociais exigível.

- Observação importante: As memórias de cálculo dos índices devem ser anexadas pelo licitante, juntamente à documentação pertinente à qualificação econômico-financeira, bem como com toda a documentação habilitatória. A falta de apresentação da Memória de Cálculo, não inabilitará o licitante, porém deverá apresentar o balanço conforme exigido acima para que seja efetuado os cálculos na forma prevista, sob pena de inabilitação.

3) Certidão negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

10.1.5. Deverá apresentar, ainda, os seguintes documentos:

a) **Declaração Conjunta;**

b) **Declaração de ME/EPP;**

11. Estimativas do valor da contratação

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 200.527,48 (duzentos mil quinhentos e vinte e sete reais e quarenta e oito centavos).

12. Adequação orçamentária

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município na seguinte dotação:

Local: Secretaria Municipal de Saúde

Ficha: 336

Fonte: 500/600/621

CO: 1002/0000/0000

Ficha: 366

Fonte: 500/600/621

CO: 1002/0000/0000

Ficha: 605

Fonte: 500/600/621

CO: 1002/0000/0000

Ficha: 608

Fonte: 500/600/621

CO: 1002/0000/0000

Lagoa Formosa, 14 de julho de 2025.

Elenice Gonçalves da Silva
Coordenadora de Setor



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG).

CNPJ: 18.602.078/0001 – 41

Telefone: (034) 3824-2000

ANEXO II – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico 031/2025

Processo Licitatório 079/2025

Razão Social do Licitante:

CNPJ:

Insc. Estadual:

Endereço:

Cidade:

Estado:

Telefone:

E-mail:

INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS (quando por sistema bancário):

Banco:

Agência:

Conta:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome:

Identidade:

Órgão expedidor:

Estado Civil:

Nacionalidade:

CPF:

E-mail:

Item	Descrição	Qnt	Und	Valor Unit	Valor Total
1	Carga de oxigênio medicinal para cilindro de 10m³, com kit necessário para utilização adequada. Juntamente com comodato de 40 unidades de cilindros de 10m³ – Item exclusivo para ME/EPP.	113	SV	R\$	R\$
2	Carga de oxigênio medicinal para cilindro de 10m³, com kit necessário para utilização adequada. Juntamente com comodato de 40 unidades de cilindros de 10m³ – Item ampla concorrência.	337	SV	R\$	R\$
3	Carga de oxigênio medicinal para cilindro de 2m³, com kit necessário para utilização adequada.	20	SV	R\$	R\$
4	Carga de oxigênio medicinal para cilindro de 1m³, com kit necessário para utilização adequada.	300	SV	R\$	R\$
5	Carga de dióxido de carbono medicinal para cilindro de 4kg, com kit necessário para utilização adequada.	10	SV	R\$	R\$
6	Cilindro para dióxido de carbono medicinal com capacidade de 4kg. Confeccionado em aço, válvula com conexão padrão CGA (acompanha o produto), pintura na cor padrão, segundo as normas regulamentadoras dos gases.	1	UN	R\$	R\$
Valor total: R\$					



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG).

CNPJ: 18.602.078/0001 – 41

Telefone: (034) 3824-2000

Validade da Proposta / /
(No mínimo em 60 dias)

Observações:

- **Somente serão aceitas propostas com no máximo 02 (duas) casas decimais, sob pena de desclassificação;**
- Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente.
- Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (Conforme art. 9º, § 1º da lei 14.133/21) e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
- Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal.

Data: / /

Assinatura:



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG).

CNPJ: 18.602.078/0001 – 41

Telefone: (034) 3824-2000

ANEXO III - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

Pregão Eletrônico 031/2025

Processo Licitatório 079/2025

A empresa _____, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador do CPF nº _____, DECLARA, para fins, que não emprega menor de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (Dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

_____, _____, de _____, de 2025.

Representante legal
CPF



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG).

CNPJ: 18.602.078/0001 – 41

Telefone: (034) 3824-2000

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADAS

Pregão Eletrônico 031/2025

Processo Licitatório 079/2025

Declaro para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa: _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, está enquadrada como _____ (Microempresa, EPP, Equiparada), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida lei. Outrossim, declaro, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006. E que caso haja restrição fiscal ou trabalhista nos documentos de habilitação, pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14133/2021.

_____, _____, de _____, de 2025.

Representante legal
CPF



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG).

CNPJ: 18.602.078/0001 – 41

Telefone: (034) 3824-2000

ANEXO V - DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

Pregão Eletrônico 031/2025

Processo Licitatório 079/2025

A empresa....., CNPJ nº....., **declara**, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do **Pregão Eletrônico nº 031/2025**.

_____, _____, de _____, de 2025.

Representante legal
CPF



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG).

CNPJ: 18.602.078/0001 – 41

Telefone: (034) 3824-2000

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NOS QUADROS DA EMPRESA

Pregão Eletrônico 031/2025
Processo Licitatório 079/2025

(Nome da empresa) _____, (CNPJ) _____,
sediada no(a) _____ (endereço completo), por seu representante legal, Sr. _____
Identidade _____, CPF _____, DECLARA, que, não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação e não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Local e Data: _____

Assinatura do representante legal



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG).

CNPJ: 18.602.078/0001 – 41

Telefone: (034) 3824-2000

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE RESERVA LEGAL DE CARGOS

Pregão Eletrônico 031/2025
Processo Licitatório 079/2025

A empresa _____, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador do CPF nº _____, DECLARA, para os fins que se fizerem necessários, que CUMPRE as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

_____, _____, de _____, de 2025.

Representante legal
CPF



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG).

CNPJ: 18.602.078/0001 – 41

Telefone: (034) 3824-2000

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO SOBRE A PROPOSTA

Pregão Eletrônico 031/2025
Processo Licitatório 079/2025

A empresa _____, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador do CPF nº _____, DECLARA, para os fins que se fizerem necessários, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas Leis Trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação da proposta.

_____, _____, de _____, de 2025.

Representante legal
CPF



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG).

CNPJ: 18.602.078/0001 – 41

Telefone: (034) 3824-2000

ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO

Pregão Eletrônico 0XX/202X

Processo Licitatório 0XX/202X

(Poderá ser modificado para melhor adequação ao interesse público)

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE LAGOA FORMOSA**, ESTADO DE MINAS GERAIS E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE LAGOA FORMOSA, Estado de Minas Gerais, CNPJ 18.602.078/0001-41, situada à Praça Dona Filomena, 02 - Centro – Lagoa Formosa, Estado de Minas Gerais, denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. José Wilson Amorim, e a Empresa xxxxxxxxx, CNPJ nº xxxxxxxxx, situada à xxxxxxxxx, denominada CONTRATADA, representada por xxxxxxxxx, inscrito no CPF nº. xxx.212.xxx-88, de conformidade com a Licitação Pregão Eletrônico 0XX/2025, julgado dia xx de xxxxxxxx de 2025, mediante as seguintes cláusulas e condições;

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO**

1.1. O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão Eletrônico 0XX/2025, Processo 0XX/2025, de acordo com a Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Municipal nº 737, de 1º de abril de 2023 que regulamenta a celebração de contratos no âmbito municipal.

1.2. Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;

1.3. Este Contrato vincula-se ao Termo de Referência, Edital de Licitação, a Proposta do Contratado e Anexos que compõe o presente processo licitatório, a teor do artigo 92, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO (art. 92, inciso I, da Lei nº 14.133/2021):**

2.1. Constitui-se objeto deste instrumento a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme itens abaixo descritos:

Item	Objeto - Descrição	QTD	UN	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
XXX	XXXXXXXXXX	XXX	XXX	XXX	XXX

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, incisos IV, VII e XVIII, da Lei nº 14.133/2021):**

3.1. O Regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, parte integrante do presente Contrato.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, incisos V e VI da Lei nº 14.133/2021):**

4.1. O valor global para a presente contratação é de R\$ xxxxxxxxxxxxxx;

4.2. O Pagamento será efetuado em até 30(Trinta) dias após a entrega da nota fiscal no setor competente, fazendo constar das mesmas, discriminação, quantitativo, modalidade de licitação, preço unitário e preço total do(s) itens(s), devidamente atestadas pelo setor competente da Contratante. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa/MG, mediante transferência bancária em nome da proponente.

4.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, verbas trabalhistas, previdenciárias e comerciais incidentes.

4.4. Os critérios de medição deverão observar as estipulações constantes do Termo de Referência.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE:**

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

5.2. Após decorrido o período de um ano, respeitada a vigência contratual, os preços iniciais serão



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG).

CNPJ: 18.602.078/0001 – 41

Telefone: (034) 3824-2000

reajustados, mediante aplicação do índice do INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3. O cálculo será realizado imediatamente após a divulgação do índice do INPC referente aos 12 (doze) últimos meses e os pagamentos serão compensados.

5.4. Caso o índice escolhido pela Administração seja extinto ou não possa ser utilizado, será adotado o índice que vier a ser determinado como substituto na forma da legislação vigente e na ausência de previsão legal, as partes estabelecerão novo índice por intermédio de termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES (art. 92, inciso XIV da Lei nº 14.133/2021):

6.1. DA CONTRATADA:

6.1.1. Cumprir fielmente o contrato de modo que o fornecimento dos serviços sejam executados nos termos e condições previstos.

6.1.2. Atender fielmente as determinações emitidas pelo gestor ou fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar os esclarecimentos por eles solicitados.

6.1.3. Responsabilizar-se por danos e vícios no objeto, na forma estabelecida no Código de Defesa do Consumidor.

6.1.4. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados, durante a execução do contrato/instrumento equivalente;

6.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos que incidam, ou venham a incidir sobre terceiros, durante a execução do contrato/instrumento equivalente;

6.1.6. Fornecer informações à Administração Municipal, sempre que lhes forem solicitadas;

6.1.7. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados por seus empregados, à contratante ou a terceiros.

6.1.8. Manter a sua condição de habilitada, durante todo o período de execução do contrato/instrumento equivalente;

6.1.9. Cumprir fielmente o contrato/instrumento equivalente, zelar por sua boa execução, de modo que a entrega do produto seja realizada com esmero e perfeição e executar sob sua inteira responsabilidade até o seu término, vedada sua transferência a terceiros, total e parcial;

6.1.10. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, no desempenho do objeto ora licitado, ficando ainda, a CONTRATANTE, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

6.1.11. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto ao fornecimento dos serviços contratados.

6.1.12. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como demais reservas de cargos previstas em legislação, durante toda a execução do contrato (art. 116, da Lei nº 14.133/2021), fornecendo a competente documentação comprobatória ao Contratante sempre que solicitado.

6.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

6.1.14. Arcar com eventuais ônus decorrentes de equívoco de dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los caso o inicialmente previsto em sua proposta não seja satisfatório para o

atendimento do objeto da licitação, excetuada a hipótese prevista no art. 124, inciso II, alínea d, da Lei nº 14.133/2021.

6.2. DA CONTRATANTE:

6.2.1. Exigir do Contratado o cumprimento das obrigações assumidas no presente instrumento.

6.2.2. Receber o objeto do contrato conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.2.3. Notificar o contratado sobre vícios, defeitos ou incorreções, no objeto do contrato, para que seja efetivada a substituição, reparação ou correção (no todo ou em parte), às expensas do contratado, do objeto.

6.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

6.2.5. Efetuar o pagamento conforme estabelecido no presente instrumento e no Termo de Referência.

6.2.6. Aplicar as sanções previstas em lei e nesse instrumento.

6.2.7. Comunicar a Assessoria Jurídica do Município, por escrito, para adoção das medidas cabíveis quando da verificação do descumprimento do presente contrato.



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG).

CNPJ: 18.602.078/0001 – 41

Telefone: (034) 3824-2000

- 6.2.8.** Responder aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação no prazo máximo de 30 (trinta dias) a contar do protocolo da solicitação acompanhada da documentação comprobatória.
- 6.2.9.** Notificar aos emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 6.2.10.** Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do fornecimento do equipamento licitado;
- 6.2.11.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada com relação ao objeto do presente contrato;
- 6.2.12.** Emitir Autorização de Compras e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- 6.2.13.** Dar todas as condições necessárias ao bom desempenho do presente contrato;
- 6.2.14.** É de responsabilidade da contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no órgão de imprensa oficial.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO

- 7.1.** O contrato vigorará até o dia XXXXXXXXX, podendo ser prorrogado nos termos do art. 105 e 106, da Lei nº 14.133/2021.
- 7.1.1.** O contratado terá o prazo de 5 (cinco) dias a contar do envio da minuta do contrato para prover sua assinatura.
- 7.2.** Na hipótese de não conclusão do objeto no prazo acima firmado, o prazo acima ficará prorrogado na forma do art. 111, da Lei nº 14.133/2021;
- 7.3.** Quando a não conclusão do objeto ocorrer por culpa do contratado observar-se-á o seguinte:
- a – o contratado será constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as sanções administrativas;
 - b – o poder público poderá optar pela extinção do contrato, aplicando-se as medidas previstas no art. 139, da Lei nº 14.133/2021;
- 7.4.** Somente será admitida a prorrogação na hipótese de a administração pública verificar que as condições e os preços são mais vantajosos, permitida negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para o contratado.
- 7.5.** A prorrogação será admitida mediante a celebração de termo aditivo.
- 7.6.** O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, respeitados os contornos da penalidade aplicada.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

- 8.1.** Não será admitida a subcontratação conforme estabelece o Edital.

9. CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO (Art. 92, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021)

- 9.1.** Não será exigida garantia contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

- 10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:
- a - der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c - der causa à inexecução total do contrato;
 - d - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 10.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- a - **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);
 - b - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG).

CNPJ: 18.602.078/0001 – 41

Telefone: (034) 3824-2000

c - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).

d - **Multa:**

- Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- *O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
- Compensatória, para as infrações descritas no subitem 10.1, no percentual de 10% do valor do contrato.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021)

10.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

10.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021)

10.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

10.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão consideradas as disposições do art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei nº 14.133/2021.

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade conforme estabelece o art. 161, da Lei nº 14.133/2021.

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG).

CNPJ: 18.602.078/0001 – 41

Telefone: (034) 3824-2000

11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

11.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A Secretaria Municipal de Administração através de servidores xxxxxxxxxx, serão os

responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação de cada item licitado, na forma estabelecida no Termo de Referência, no edital, anexos, regulamentações técnicas exigidas por lei e órgão competentes.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Fichas XXX, Fonte XXX, CO XXXX.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133/2021).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133/2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527/2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724/2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO:

16.1. Fica vedado o oferecimento e o recebimento de benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, além das demais previsões da Lei federal nº 12.846/2013.

17. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS NORMAS REFERENTES A LGPD:

17.1. A Contratada autoriza o Contratante a realizar o tratamento dos dados pessoais, representante legal e/ou da empresa, incluindo, aquelas sensíveis, inclusive autorizando-o a compartilhar referidos dados com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para o cumprimento do presente contrato, respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação e necessidade, responsabilizando-se o contratante pela adoção das medidas de segurança.



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG).

CNPJ: 18.602.078/0001 – 41

Telefone: (034) 3824-2000

17.2. O Contratante poderá manter e utilizar os dados pessoais do contratado e/ou de seu representante legal durante a vigência do contrato e ainda posteriormente para cumprimento de obrigações legais ou impostas por órgãos de fiscalização.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

19. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Patos de Minas/MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Lagoa Formosa/MG, xx de xxxxx de 2025.

CONTRATANTE: Município de Lagoa Formosa
Prefeito Municipal

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: